



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP

TEL.: (012) 378-1190 • FAX: (012) 378-1141

LEI Nº1028 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998.

Dispõe sobre denominação de via pública localizada
no Distrito Industrial e Comercial de Jambeiro.

José Geraldo Vasconcelos Coelho, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado
de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada "Rua Margarida Dellai Wysling" a via pública
de 1.626,80m (um mil, seiscentos e vinte e seis, oitenta metros) de extensão e 600 m (seiscentos metros) de largura, localizada no Distrito Industrial e Comercial de Jambeiro, criado pela Lei Complementar nº 01, de 13 de Março de 1998, e caracterizada de acordo com o seguinte Memorial Técnico Descritivo: " A rua com 6 metros de largura tem início no marco 01, junto à Rodovia os Tamoios, Km 21,8, no lado direito do sentido São José dos Campos - Litoral; daí segue 30,00 metros na direção SE confrontando com a propriedade de Peter Eugen Moll, até encontrar o marco 02; daí segue 58,64 metros em curva, na direção SW, divisando com a mesma propriedade até encontrar o marco 03; daí segue 308,99. metros em linha reta na mesma divisa, até o marco 04; desse ponto segue 110,46 metros até o marco 05 e daí 129,55 metros até o marco 06; desse ponto segue 59,51 metros em curva à esquerda até o marco 07, cravado na faixa de servidão da linha de transmissão da Usina Jaguarí à Usina de Paraibuna da CESP - Companhia Energética de São Paulo, entre as estruturas de nº121 e 122, a uma distância de 9,00 metros do eixo a linha de transmissão; desse ponto segue 147,50 metros ainda em curva até o marco 08, cravado no limite da mesma faixa de servidão, a uma distância de 15,00 metros do eixo da linha de transmissão; daí segue 189,79. metros em ligeira curva à esquerda retornando ao ponto de limite da mesma faixa de servidão, a uma distância de 15,00 metros do eixo linha de transmissão criando assim o marco 09, desse ponto segue 140,23 metros em ligeira curva à direita, até encontrar o marco 10, cravado na mesma faixa de servidão, na direção da estrutura de nº122 da linha de transmissão da CESP, e a uma distância de 9,00 metros do eixo da mesma estrutura; daí segue 179,33 metros em linha reta, na divisa da mesma faixa e servidão sempre a uma distância de 15,00 metros do eixo eixo da mesma linha de transmissão, até o marco 11; daí segue 133,93 metros. em curva, na direção E até o marco 12; desse ponto segue 138,87 metros em linha reta até o marco 13, ponto final dessa descrição, perfazendo um total de 1.626, 80 metros de rua."

Parágrafo Único - As placas denominadas da via pública a que se refere o presente artigo conterão os seguintes dizeres: "Rua Dª Margarida Dellai Wysling"-1913/1997".



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP

TEL.: (012) 378-1190 • FAX: (012) 378-1141

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do Município, suplementada, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jambeiro, 16 de novembro de 1998

José Geraldo Vasconcelos Coelho
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor e Administração Municipal, aos 16 de novembro de 1998.

André Luis Almeida Guimarães
Oficial Administrativo